



PORTARIA SEMAD Nº 122/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, os requerimentos dos servidores interessados, protocolados nesta Secretaria, **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pedido de pagamento do salário de férias proporcional, formulado pelo Servidor Público Municipal, Sr **JOSÉ CICERO ANDRADE LIMA**, Matrícula Funcional Nº 70.002-0, titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, adotando integralmente os fundamentos elencados pela Assessoria Jurídica.

Art. 2º - INDEFERIR, o pedido de adicional por tempo de serviço referente ao 4º quinquênio, formulado pela Servidora Público Municipal, Sra **CECILIA LOURDES MORATO DE SOUZA NASCIMENTO**, Matrícula Funcional Nº 50.395-8, titular do cargo de **PROFESSORA**, adotando integralmente os fundamentos elencados pela Assessoria Jurídica.

Art. 3º - INDEFERIR, o pedido de adicional por tempo de serviço referente ao 4º quinquênio, formulado pela Servidora Público Municipal, Sra **EDILENE DO AMARAL SILVA**, Matrícula Funcional Nº 50.394-7, titular do cargo de **PROFESSORA**, adotando integralmente os fundamentos elencados pela Assessoria Jurídica.

Art. 4º - INDEFERIR, o pedido de adicional por tempo de serviço referente ao 4º quinquênio, formulado pela Servidora Público Municipal, Sra **MARIA ELISSANDRA DE SOUZA CORDEIRO**, Matrícula Funcional Nº 50.369-9, titular do cargo de **PROFESSORA**, adotando integralmente os fundamentos elencados pela Assessoria Jurídica.

Art. 5º - INDEFERIR, o pedido de adicional por tempo de serviço referente ao 4º quinquênio, formulado pela Servidora Público Municipal, Sra **SANDRA MARIA DE SOUZA FREITAS RODRIGUES**, Matrícula Funcional Nº 50.390-3, titular do cargo de **PROFESSORA**, adotando integralmente os fundamentos elencados pela Assessoria Jurídica.

Art. 6º - INDEFERIR, o pedido de mudança de faixa, formulado pela Servidora Público Municipal, Sra **LUCINEIDE ROCHA DE SIQUEIRA MENESES**, Matrícula Funcional Nº



GABINETE DO SECRETÁRIO

50.476-6, titular do cargo de **PROFESSORA**, adotando integralmente os fundamentos elencados pela Assessoria Jurídica.

Art. 7º - INDEFERIR, o pedido de mudança de faixa, formulado pela Servidora Público Municipal, Sra **MARLENE FREITAS TEOTÔNIO**, Matrícula Funcional Nº 50.480-9, titular do cargo de **PROFESSORA**, adotando integralmente os fundamentos elencados pela Assessoria Jurídica.

Art. 8º - INDEFERIR, o pedido de mudança de faixa, formulado pela Servidora Público Municipal, Sra **MARIA ELISSANDRA DE SOUZA CORDEIRO**, Matrícula Funcional Nº 50.369-9, titular do cargo de **PROFESSORA**, adotando integralmente os fundamentos elencados pela Assessoria Jurídica.

Art. 9º - INDEFERIR, o pedido de mudança de faixa, formulado pela Servidora Público Municipal, Sra **SANDRA MARIA DE SOUZA FREITAS RODRIGUES**, Matrícula Funcional Nº 50.390-3, titular do cargo de **PROFESSORA**, adotando integralmente os fundamentos elencados pela Assessoria Jurídica.

Art. 10 - INDEFERIR, o pedido de mudança de faixa, formulado pela Servidora Público Municipal, Sra **ELISANGELA BRITO ALVES**, Matrícula Funcional Nº 50.443-4, titular do cargo de **PROFESSORA**, adotando integralmente os fundamentos elencados pela Assessoria Jurídica.

Art. 11 - INDEFERIR, o pedido de mudança de faixa, formulado pela Servidora Público Municipal, Sra **EDILENE DO AMARAL SILVA**, Matrícula Funcional Nº 50.394-7, titular do cargo de **PROFESSORA**, adotando integralmente os fundamentos elencados pela Assessoria Jurídica.

Art. 12 - INDEFERIR, o pedido de mudança de faixa, formulado pela Servidora Público Municipal, Sra **MARIA SOLANGE ALVES DOS SANTOS**, Matrícula Funcional Nº 50.473-4, titular do cargo de **PROFESSORA**, adotando integralmente os fundamentos elencados pela Assessoria Jurídica.

Art. 13 - INDEFERIR, o pedido de mudança de faixa, formulado pela Servidora Público Municipal, Sra **CECILIA LOURDES MORATO DE SOUZA NASCIMENTO**, Matrícula Funcional Nº 50.395-8, titular do cargo de **PROFESSORA**, adotando integralmente os fundamentos elencados pela Assessoria Jurídica.

Art. 14 - INDEFERIR, o pedido de pagamento de 13º salário referente a 2019, formulado pela Servidora Público Municipal, Sra **EMANUELLA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Matrícula Funcional Nº 60.390-1, titular do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, adotando integralmente os fundamentos elencados pela Assessoria Jurídica.



GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 15 - INDEFERIR, o pedido de implantação de quinquênio conforme determinação judicial, formulado pela Servidora Público Municipal, Sra **MARIA LUCIA NOGUEIRA DE LIMA**, Matrícula Funcional N° 40.409-4, titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, adotando integralmente os fundamentos elencados pela Assessoria Jurídica.

Art. 16 - INDEFERIR, o pedido de implantação de quinquênio conforme determinação judicial, formulado pela Servidora Público Municipal, Sra **MARIA GORETE DE SOUSA CLEMENTINO**, Matrícula Funcional N° 40.402-7, titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, adotando integralmente os fundamentos elencados pela Assessoria Jurídica.

Art. 17 - INDEFERIR, o pedido de implantação de quinquênio conforme determinação judicial, formulado pelo Servidor Público Municipal, Sr **JOSÉ FÁBIO PEREIRA DE MORAIS**, Matrícula Funcional N° 40.390-5, titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, adotando integralmente os fundamentos elencados pela Assessoria Jurídica.

Art. 18 - INDEFERIR, o pedido de mudança de faixa, formulado pela Servidora Público Municipal, Sra **DINALVA LIMA PEREIRA VIEIRA DE MELLO**, Matrícula Funcional N° 50.400-1, titular do cargo de **PROFESSORA**, adotando integralmente os fundamentos elencados pela Assessoria Jurídica.

Art. 19 - INDEFERIR, o pedido de adicional por tempo de serviço referente ao 4º quinquênio, formulado pela Servidora Público Municipal, Sra **DINALVA LIMA PEREIRA VIEIRA DE MELLO**, Matrícula Funcional N° 50.400-1, titular do cargo de **PROFESSORA**, adotando integralmente os fundamentos elencados pela Assessoria Jurídica.

Art. 20 - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores acima identificados.

Art. 21 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 19 de março de 2020

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

PUBLICAÇÃO
Nesta data, fiz a publicação
Deste ato, no local de costume
TABIRA - 19/03/2020
Wlms Lúcia M.B. Soares
Mat. 50420-7